



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
018/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A
EMPRESA MATO - GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - MTI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01XXXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA MATO - GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, inscrita no CNPJ nº 15.011.059/0001-52, localizada no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, telefones: (65) 3613-3073, E-mail: clebersongomes@mti.mt.gov.br, representada neste ato pelo Sr. **Cleberson Antônio Savio Gomes**, Diretor-Presidente Interino, e também, Diretor Vice-Presidente, portador do RG n.º 837XXX SSP/MT, e CPF 801.XXX.XXX-XX, designado através do Ato nº 2.671/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03/06/2022, pág. 01, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021/SEMA**, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2023/12792**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2023/12792** este instrumento tem por escopo alterar as subcláusulas 5.3 e 5.3.1, na cláusula quinta – Da alteração contratual, do Contrato nº 018/2021, e consequentemente reajustar os valores constantes na Cláusula Segunda – Das Especificações, Quantidades e Preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 23/08/2023 às 10:11:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:42:24.
Documento Nº: 11178305-8090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11178305-8090>



SEMADIC202335275A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. Em atenção a Resolução nº 005/2021 – CONDES, publicada no D.O.E/MT de 29/12/2021, Decreto Estadual nº 840/2017, Art. 101 e Instrução Normativa nº 05/2017, Art. 61 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que se refere à previsão legal de reajuste que deve ocorrer anualmente, com objetivo específico que suprir as variações inflacionárias do mercado e manter o valor contratado anualmente atualizado por índice de correção monetária geral, **altera-se na Cláusula Quinta do contrato o item:**

5.3. Do Reajuste: Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do orçamento da proposta - data limite para apresentação da proposta (art. 3º, § 1º da Lei n. 10.192/2001 e Acórdão TCU n. 19/2017 - Plenário) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 40, XI, c/c o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93), adotando-se a variação acumulada do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

5.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

2.2. Assim, em virtude da alteração das subcláusulas 5.3 e 5.31, bem como face ao reajuste de preços resultante da variação de aproximadamente **3,93% no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 12 (doze) meses**, entre junho/2022 a maio/2023. E ainda, diante da solicitação de reajuste ao Contrato Nº 018/2021/SEMA apresentada pela **empresa MATO - GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, por este instrumento reajusta-se o valor contratual, perfazendo **um novo valor total de R\$ 228.824,54 (duzentos e vinte oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2.1. Os valores supramencionados serão distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO/MODALIDADE	QNT.	QNT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Colaboração MTI G-SUITE - BASIC ANUAL Métrica por Conta Disponibilizada	991	12	R\$ 17,15	R\$ 203.940,81
2	Solução de Colaboração MTI G-SUITE - BUSINESS STANDART Métrica por Conta Disponibilizada	30	12	R\$ 49,55	R\$ 17.836,64
3	Solução de Colaboração MTI G-SUITE - ENTERPRISE PLUS Métrica por Conta Disponibilizada	6	12	R\$ 97,88	R\$ 7.047,10
VALOR TOTAL					R\$ 228.824,54

Página 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 23/08/2023 às 10:11:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:42:24.
Documento Nº: 11178305-8090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11178305-8090>



SEMADIC202335275A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.2.2. Esse reajuste contendo o novo valor será aplicado sobre o valor total do contrato, conforme valores acima atualizados, com efeitos financeiros retroativos a **08/06/2023**, até o encerramento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, § 5º e § 8º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 042/2023, PGE-PRO-2022/00916 e OJN 010/CPPGE/2022, constantes no processo.**

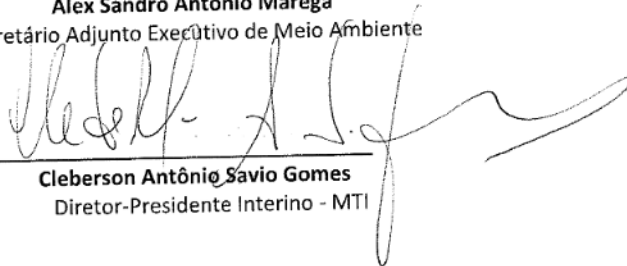
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 07 de agosto de 2023.

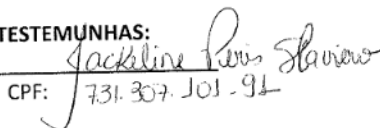
Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



Cleberson Antônio Savio Gomes
Diretor-Presidente Interino - MTI

TESTEMUNHAS:

CPF:


731.307.101-91

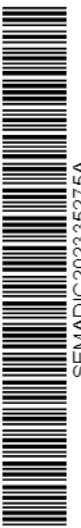
CPF:

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 23/08/2023 às 10:11:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/08/2023 às 11:42:24.
Documento Nº: 11178305-8090 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11178305-8090>



SEMADIC202335275A

SIGA